



**MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029  
www.pirangi.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº 22/2026 =

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirangi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, a ser distribuído nas seguintes classificações econômicas e funcionais:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0060.1.002-0000 - Reforma de Unidade Básica de Saúde				
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.140.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação: 800.005	Fonte STN: 1.600
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$. 14.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação: 310.000	Fonte STN: 1.500
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.67.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação: 800.005	Fonte STN: 1.600
10.302.0060.2.045-0000 - Média e Alta Complexidade - MAC				
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.1.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação: 302.000	Fonte STN: 1.600

**Art. 2º** - As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025, bem como nos anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

**Art. 3º** - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de recursos próprios, transferência do Fundo Nacional de Saúde e de Emenda Parlamentar Federal destinada ao

Câmara Municipal  
de Pirangi / SP  
Protocolo nº 355  
Data: 19/05/26  
Hora: 10:15  
Cleide Ap. Mantovani Pereira  
RG: 21.242.527-4  
Escrivã

*PA*



## MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

---

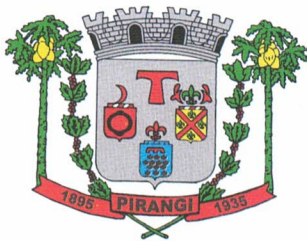
incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 18 de maio de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029  
www.pirangi.sp.gov.br

= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 22/2026 =  
DE 18 DE MAIO DE 2026

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,**

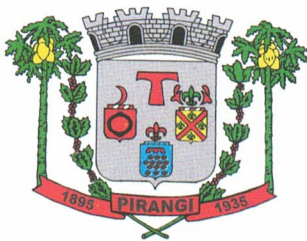
Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$.222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), destinado ao atendimento de despesas vinculadas à área da saúde pública municipal.

A presente propositura visa adequar o orçamento do Departamento Municipal de Saúde para viabilizar a correta execução de recursos provenientes de transferências federais destinadas ao fortalecimento dos serviços públicos de saúde do Município.

Parte dos recursos decorre da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, expedida pelo Ministério da Saúde, a qual estabeleceu critérios de rateio com fundamento na Lei Federal nº 14.820/2024 para entidades filantrópicas. Em razão disso, a APAE de Pirangi, inscrita no CNES sob nº 9189688, foi contemplada com o valor de R\$.1.000,00 (um mil reais), destinado ao fortalecimento das ações de Média e Alta Complexidade - MAC, anexa.

Além disso, o projeto contempla recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal vinculada ao incremento temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme proposta cadastrada sob nº 36000722329202500, totalizando R\$.221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), anexa.

Os recursos serão destinados à manutenção e fortalecimento das ações e serviços da Atenção Primária à



## MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Saúde, abrangendo despesas de custeio relacionadas à melhoria das condições de funcionamento das unidades de saúde do município, adequações estruturais e funcionais dos ambientes assistenciais, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros necessários à continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população.

A abertura do presente crédito adicional especial mostra-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica para a adequada classificação das despesas no orçamento vigente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, bem como os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública e a execução orçamentária.

Ressalte-se, ainda, que as alterações propostas estão em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assegurando a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e execução orçamentária do Município.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, solicitamos a apreciação favorável do presente Projeto de Lei, em **regime de urgência especial**, para que o Município possa proceder à regular execução dos recursos e garantir a continuidade e melhoria das ações de saúde em benefício da população.

Atenciosamente,

**Vanderlei Robson de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Ao

EXMO. SR.

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRANGI - SP.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/12/2025 | Edição: 246-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 3

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando ao fortalecimento da Programa Agora tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso financeiro no montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), a ser disponibilizado aos estados, Distrito Federal e municípios, da seguinte forma:

I - R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), em até 2 (duas) parcelas, conforme anexo a esta Portaria;

II - R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser incorporado aos Tetos Financeiros de Média e Alta Complexidade (Teto MAC), mediante publicação em ato normativo da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, que estabelecerá incentivos contidos no reajuste de valores de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, para as entidades sem fins lucrativos, vinculadas ao SUS, em conformidade com a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os recursos financeiros estabelecidos visam ao fortalecimento do Programa Agora Tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS, com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º Os recursos financeiros são destinados às entidades sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2024.

§1º Os recursos financeiros a serem repassados a cada estabelecimento de saúde são proporcionais à produção assistencial citada no caput deste artigo, em relação ao montante indicado no inciso I do art. 1º, sendo estabelecido como piso o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicado aos estabelecimentos de saúde que ficaram abaixo deste valor na metodologia adotada.

§2º Cabe aos gestores estaduais e municipais do SUS realizar o repasse dos recursos financeiros estabelecidos a cada estabelecimento de saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no inciso I do art. 1º aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em até duas 2 (duas) parcelas, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

ANEXO

ANEXO MINUTA PT FILANTRÓPICOS - LEI Nº 14.820/2024						
UF	IBGE	GESTOR	GESTÃO	CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR
AC	120040	RIO BRANCO	E	0773093	CASA DE ACOLHIDA SOUZA ARAUJO	33.410,18
AC	120040	RIO BRANCO	E	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA	559.652,58
AC	120040	RIO BRANCO	E	9882138	HOSPITAL DE AMOR RIO BRANCO	35.662,40
AL	270030	ARAPIRACA	M	2005050	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA	413.930,91
AL	270030	ARAPIRACA	M	2005123	HOSPITAL PSIQUIATRICO TEODORA ALBUQUERQUE	139.859,35
AL	270030	ARAPIRACA	M	2786346	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA	49.349,53
AL	270030	ARAPIRACA	M	4394445	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	234.622,41
AL	270030	ARAPIRACA	M	7127839	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	30.008,74
AL	270030	ARAPIRACA	M	7159463	ADFIMA	104.853,01
AL	270030	ARAPIRACA	M	7709005	CENTRO DE EQUOTERAPIA	33.431,34
AL	270120	CACIMBINHAS	M	7575726	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL IDAB	1.000,00
AL	270230	CORURIBE	M	2010356	CARVALHO BELTRAO SERVICOS DE SAUDE LTDA	817.337,22
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	M	9564632	ADEFIDEG	7.124,52
AL	270430	MACEIO	M	2003341	AAPPE	191.195,68
AL	270430	MACEIO	M	2006359	SANATORIO HOSPITAL GERAL	13.103,36
AL	270430	MACEIO	M	2006448	HOSPITAL VEREDAS	665.594,85
AL	270430	MACEIO	M	2006782	JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI	27.760,54
AL	270430	MACEIO	M	2006928	ADEFAL	491.095,44
AL	270430	MACEIO	M	2006936	APAE MACEIO	98.343,78
AL	270430	MACEIO	M	2007037	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	3.065.750,29
AL	270430	MACEIO	M	2007061	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO	265.188,95
AL	270430	MACEIO	M	2967871	INSTITUTO RODRIGO LUZ	1.100,48
AL	270430	MACEIO	M	4411625	INSTITUTO DE SAUDE E CIDADANIA DO BRASIL	39.028,40
AL	270430	MACEIO	M	5222931	FUNDACAO DR JOAO CARLOS LYRA	85.966,65
AL	270430	MACEIO	M	5673712	CENTRO DE ATENCAO A SAUDE AUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA	17.407,83
AL	270430	MACEIO	M	6133002	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA	2.048,07
AL	270430	MACEIO	M	6303153	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GUIA	159.822,71
AL	270430	MACEIO	M	6322433	FUNBRASIL	154.705,65
AL	270430	MACEIO	M	7119615	CREN CENTRO DE REFERENCIA E EDUCACAO NUTRICIONAL	2.410,25
AL	270430	MACEIO	M	7212402	ASSISTA ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA	31.553,70

SP	353860	PIRACAIA	M	2079852	SANTA CASA DE PIRACAIA	43.606,33
SP	353870	PIRACICABA	M	2030454	CENTRO DE REABILITACAO PIRACICABA CRP	15.917,82
SP	353870	PIRACICABA	M	2087057	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	1.543.491,13
SP	353870	PIRACICABA	M	2772310	SANTA CASA DE PIRACICABA	2.103.575,22
SP	353870	PIRACICABA	M	3295354	APAE PIRACICABA	1.567,93
SP	353870	PIRACICABA	M	7545460	ASSOCIACAO ILUMINA PIRACICABA	1.000,00
SP	353880	PIRAJU	M	2081350	HOSPITAL DE PIRAJU	76.607,63
SP	353880	PIRAJU	M	3956067	APAE DE PIRAJU	7.640,63
SP	353890	PIRAJUI	M	2080370	SANTA CASA DE PIRAJUI	41.268,43
SP	353890	PIRAJUI	E	2790963	LAR DOM BOSCO NA PROVIDENCIA DE DEUS PIRAJUI	22.162,40
SP	353890	PIRAJUI	E	2790998	LAR IRMA DULCE NA PROVIDENCIA DE DEUS PIRAJUI	41.514,99
SP	353900	PIRANGI	M	2079909	HOSP BENEFICENTE DE PIRANGI	68.671,75
SP	353900	PIRANGI	M	9189688	APAE DE PIRANGI	1.000,00
SP	353920	PIRAPOZINHO	M	2779463	APAE DE PIRAPOZINHO	8.730,37
SP	353930	PIRASSUNUNGA	M	2748290	APAE PIRASSUNUNGA	42.199,22
SP	353930	PIRASSUNUNGA	M	2785382	SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	273.304,93
SP	353940	PIRATININGA	M	2791757	SANTA CASA DE PIRATININGA	8.226,13
SP	353950	PITANGUEIRAS	M	2089548	SANTA CASA DE PITANGUEIRAS	153.310,45
SP	354000	POMPEIA	M	2080621	SANTA CASA POMPEIA	38.681,73
SP	354000	POMPEIA	M	3935930	APAE DE POMPEIA	9.397,10
SP	354020	PONTAL	M	2083493	SANTA CASA DE PONTAL	57.118,47
SP	354020	PONTAL	M	7651279	APAE	1.000,00
SP	354040	POPULINA	M	2080109	SANTA CASA DE POPULINA	8.526,19
SP	354060	PORTO FELIZ	M	2037815	APAE DE PORTO FELIZ	9.371,33
SP	354060	PORTO FELIZ	M	2079925	SANTA CASA DE PORTO FELIZ	244.781,55
SP	354060	PORTO FELIZ	M	4672518	CENTRO DE REABILITACAO	4.672,43
SP	354060	PORTO FELIZ	M	4676815	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ	52.755,51
SP	354070	PORTO FERREIRA	M	2082322	HOSPITAL DONA BALBINA	107.020,05
SP	354070	PORTO FERREIRA	M	7205317	APAE DE PORTO FERREIRA	8.536,99
SP	354080	POTIRENDABA	M	2096617	HOSPITAL ASSISTENCIAL MARIA CAVALOTTI NEVES POTIRENDABA	65.379,28
SP	354100	PRAIA GRANDE	M	0466697	BOVISA	1.901,03
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	M	2698374	HOSPITAL DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA APARECIDA	37.000,20
SP	354130	PRESIDENTE EPITACIO	M	2751038	SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITACIO	211.007,55
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	M	2033909	APAE DE PRESIDENTE PRUDENTE	46.023,20
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	E	2042711	LUMEN ET FIDES	157.301,15
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	E	2058782	HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES P PRUDENT	112.693,88
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	E	2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	990.369,54
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	E	7400926	FUNDACAO HOSPITAL REGIONAL DO CANCER	726.637,03
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	M	2065096	APAE DE PRESIDENTE VENCESLAU	27.398,66
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	M	2078139	SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU	148.188,46



**PROPOSTA DE INCREMENTO PAP**

**Nº da Proposta**      **Ano**  
36000722329202500      2025

**CNPJ**      **Beneficiário**  
11955619000176      FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PIRANGI

**Esfera Administrativa**  
03

**Tipo de Beneficiário**  
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

**Dirigente**  
Responsável Legal não cadastrado

**CPF do Dirigente**  
Responsável Legal não

**População**      **Telefone**  
11.085      1733869608

**Município**  
PIRANGI

**CEP**  
15.820-000

**Endereço**  
MAL FLORIANO PEIXOTO, CENTRO

**E-mail**  
saude@pirangi.sp.gov.br

**RECURSO DA PROPOSTA**

**Recurso**  
EMENDA PARLAMENTAR

**Objeto**  
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	23560002	200.000,00

**Valor da Proposta: R\$**      **200.000,00**

**DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)**

Unidade Beneficiada	Valor
PIRANGI	200.000,00

**Programa**  
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

**AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS**

NAVEGAÇÃO DO CUIDADO	Valor
Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	200.000,00

**Justificativa**

Em atendimento à diligência emitida pela Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária à Saúde e CGFAP/SAPS/MS, no âmbito da análise do Plano de Trabalho referente à Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, o Município apresenta os esclarecimentos e ajustes técnicos necessários ao saneamento das pendências identificadas.

Esclarece-se que os recursos provenientes da emenda parlamentar serão executados exclusivamente sob a natureza de custeio, observando rigorosamente o escopo de atuação da Atenção Primária à Saúde (APS), não sendo destinados a despesas caracterizadas como investimento, tais como construção, ampliação ou reforma de unidades de saúde, nem à aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, inclusive aqueles elencados na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (RENEM).

A aplicação dos recursos está direcionada a ações de manutenção predial corretiva e adequações funcionais dos ambientes assistenciais, necessárias à preservação das condições de funcionamento das unidades de APS, com vistas à garantia da continuidade, segurança e qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

As ações de custeio previstas compreendem, de forma exemplificativa e não exaustiva:

Adequações de ambiência e funcionalidade dos consultórios médicos, de enfermagem e demais espaços assistenciais vinculados à APS;

Manutenção corretiva de elementos físicos indispensáveis à segurança sanitária, ao conforto ambiental e à proteção de usuários e trabalhadores;

Preservação das condições estruturais mínimas necessárias ao adequado desenvolvimento das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento realizadas no âmbito da Atenção Primária.

Destaca-se que tais ações não implicam aumento da capacidade instalada, não alteram a estrutura física original das unidades, não configuram melhoria patrimonial e não resultam na incorporação de novos bens permanentes, caracterizando-se, portanto, como despesas de custeio indispensáveis à manutenção da operacionalidade dos serviços já existentes.

Ressalta-se, ainda, que o Plano de Trabalho encontra-se em consonância com as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas na Programação Anual de Saúde (PAS) do Município, especialmente no eixo de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, qualificação da infraestrutura funcional dos serviços e garantia de condições adequadas para o trabalho das equipes multiprofissionais e o atendimento à população adscrita.

Dessa forma, a aplicação dos recursos contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da APS no território, assegurando a continuidade da assistência, a melhoria das condições de atendimento e a efetividade das ações e serviços de saúde prestados no âmbito do SUS.

Diante do exposto, entende-se que os esclarecimentos ora apresentados sanam integralmente as pendências apontadas, possibilitando a continuidade da análise técnica e da tramitação regular do Plano de Trabalho.

#### RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SÃO PAULO  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 106/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

SÃO PAULO - SP, 26 de dez de 2025.

**ADRIANA MARTINS**

PRESIDENTE DO COSEMS/SP

**ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**

GESTOR ESTADUAL/SP

## ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
SP	SAO PAULO	ESTADUAL	13.851.748/0001-40	36000722394202500	2E90	1.400.000,00
SP	SAO PAULO	ESTADUAL	13.851.748/0001-40	36000722840202500	2E90	1.253.161,00
SP	SAO PAULO	ESTADUAL	13.851.748/0001-40	36000723399202500	2E90	1.100.000,00
SP	SANTO ANTONIO DO	MUNICIPAL	12.851.643/0001-28	36000700198202500	2E90	200.000,00
SP	PILAR DO SUL	MUNICIPAL	12.389.301/0001-38	36000702214202500	2E90	694.466,00
SP	GUARUJA	MUNICIPAL	11.814.454/0001-12	36000719817202500	2E90	1.000.000,00
SP	GUARUJA	MUNICIPAL	11.814.454/0001-12	36000719874202500	2E90	300.029,00
SP	GUARUJA	MUNICIPAL	11.814.454/0001-12	36000719875202500	2E90	122.000,00
SP	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	11.370.993/0001-00	36000721472202500	2E90	250.000,00
SP	IPERO	MUNICIPAL	11.141.482/0001-16	36000721645202500	2E90	500.000,00
SP	JUQUITIBA	MUNICIPAL	11.323.994/0001-01	36000721686202500	2E90	1.500.000,00
SP	RIO GRANDE DA SERRA	MUNICIPAL	11.503.217/0001-30	36000721787202500	2E90	212.053,00
SP	BOM JESUS DOS	MUNICIPAL	11.319.587/0001-12	36000721820202500	2E90	200.000,00
SP	PANORAMA	MUNICIPAL	13.846.329/0001-10	36000721866202500	2E90	250.000,00
SP	SANTOS	MUNICIPAL	11.939.723/0001-77	36000721988202500	2E90	200.000,00
SP	ITU	MUNICIPAL	11.192.194/0001-90	36000722026202500	2E90	700.000,00
SP	TERRA ROXA	MUNICIPAL	16.568.630/0001-05	36000722391202500	2E90	200.000,00
SP	SAO PAULO	MUNICIPAL	13.864.377/0001-30	36000722410202500	2E90	1.850.000,00
SP	JABORANDI	MUNICIPAL	13.870.794/0001-96	36000722454202500	2E90	300.000,00
SP	SAO PAULO	MUNICIPAL	13.864.377/0001-30	36000722506202500	2E90	420.000,00
SP	UBATUBA	MUNICIPAL	11.703.889/0001-90	36000722540202500	2E90	1.000.000,00
SP	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	12.440.891/0001-86	36000722735202500	2E90	5.000.000,00
SP	AMERICANA	MUNICIPAL	13.868.995/0001-59	36000722795202500	2E90	1.400.000,00
SP	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	11.243.645/0001-71	36000723471202500	2E90	300.000,00
SP	POA	MUNICIPAL	11.500.073/0001-69	11500073000125031	20YJ	127.717,00
SP	POA	MUNICIPAL	11.500.073/0001-69	11500073000125036	20YJ	99.308,00
SP	POA	MUNICIPAL	11.500.073/0001-69	11500073000125040	20YJ	472.965,00
SP	SAO CAETANO DO SUL	MUNICIPAL	10.434.282/0001-99	10434282000125005	8535	453.481,00
SP	LORENA	MUNICIPAL	10.872.126/0001-00	10872126000125012	8535	93.796,00
SP	LORENA	MUNICIPAL	10.872.126/0001-00	10872126000125013	8535	105.945,00
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	MUNICIPAL	11.147.134/0001-56	11147134000125002	8535	199.879,00
SP	ROSEIRA	MUNICIPAL	11.173.215/0001-20	11173215000125007	8535	64.169,00
SP	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	11.833.991/0001-00	11833991000125009	8535	24.814,00

SP	ARACATUBA	MUNICIPAL	11.834.275/0001-47	11834275000125018	8535	28.200,00
SP	CONCHAS	MUNICIPAL	11.991.412/0001-57	11991412000125015	8535	214.277,00
SP	LEME	MUNICIPAL	12.298.037/0001-27	12298037000125012	8535	250.133,00
SP	BOTUCATU	MUNICIPAL	12.509.760/0001-08	12509760000125007	8535	522.388,00
SP	VARZEA PAULISTA	MUNICIPAL	13.786.887/0001-37	13786887000125004	8535	24.816,00
SP	VARZEA PAULISTA	MUNICIPAL	13.786.887/0001-37	13786887000125005	8535	74.339,00
SP	VARZEA PAULISTA	MUNICIPAL	13.786.887/0001-37	13786887000125006	8535	24.816,00
SP	VARZEA PAULISTA	MUNICIPAL	13.786.887/0001-37	13786887000125008	8535	25.756,00
SP	JARDINOPOLIS	MUNICIPAL	13.841.094/0001-73	13841094000125003	8535	499.648,00
SP	MAUA	MUNICIPAL	13.848.859/0001-05	13848859000125007	8535	199.620,00
SP	SAO PAULO	MUNICIPAL	13.864.377/0001-30	13864377000125015	8535	400.216,00
SP	SAO PAULO	MUNICIPAL	13.864.377/0001-30	13864377000125017	8535	448.278,00
SP	SAO PAULO	MUNICIPAL	13.864.377/0001-30	13864377000125018	8535	296.886,00
SP	SAO PAULO	MUNICIPAL	13.864.377/0001-30	13864377000125025	8535	476.625,00
SP	SAO PAULO	MUNICIPAL	13.864.377/0001-30	13864377000125027	8535	31.988,00
SP	JUNDIAI	MUNICIPAL	13.875.759/0001-60	13875759000125008	8535	935.463,00
SP	ITAPIRA	MUNICIPAL	16.992.407/0001-82	16992407000125009	8535	38.537,00
SP	ROSEIRA	MUNICIPAL	11.173.215/0001-20	11173215000125003	8535	385.723,00
SP	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	11.205.603/0001-46	11205603000125004	8535	272.600,00
SP	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	11.205.603/0001-46	11205603000125007	8535	272.600,00
SP	ITAI	MUNICIPAL	12.026.015/0001-08	12026015000125015	8535	314.200,00
SP	ITAI	MUNICIPAL	12.026.015/0001-08	12026015000125016	8535	272.600,00
SP	FARTURA	MUNICIPAL	12.227.461/0001-80	12227461000125004	8535	314.200,00
SP	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	12.446.783/0001-10	12446783000125021	8535	385.723,00
SP	BADY BASSITT	MUNICIPAL	15.162.657/0001-22	15162657000125004	8535	314.200,00
SP	BILAC	MUNICIPAL	12.433.127/0001-83	36000721922202500	2E89	134.816,00
SP	PIEDADE	MUNICIPAL	13.800.601/0001-20	36000721987202500	2E89	600.000,00
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	MUNICIPAL	11.341.134/0001-92	36000722069202500	2E89	100.000,00
SP	TAQUARITINGA	MUNICIPAL	11.114.724/0001-82	36000722147202500	2E89	400.000,00
SP	PIRANGI	MUNICIPAL	11.955.619/0001-76	36000722329202500	2E89	200.000,00
SP	PARANAPANEMA	MUNICIPAL	14.161.907/0001-47	36000722387202500	2E89	225.985,00
SP	GUATAPARA	MUNICIPAL	11.843.644/0001-68	36000722486202500	2E89	500.000,00
SP	CANANEIA	MUNICIPAL	13.787.385/0001-20	36000722607202500	2E89	500.000,00
SP	GUARUJA	MUNICIPAL	11.814.454/0001-12	36000722825202500	2E89	130.000,00
SP	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	14.130.636/0001-62	36000723002202500	2E89	200.000,00
SP	MAIRINQUE	MUNICIPAL	11.472.723/0001-00	36000723019202500	2E89	500.000,00

SP	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	12.648.008/0001-48	36000723040202500	2E89	59.184,00
SP	PALMARES PAULISTA	MUNICIPAL	11.850.232/0001-55	36000723068202500	2E89	46.180,00
SP	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	11.258.819/0001-70	36000723075202500	2E89	500.000,00
SP	UBATUBA	MUNICIPAL	11.703.889/0001-90	36000723087202500	2E89	500.000,00
SP	LORENA	MUNICIPAL	10.872.126/0001-00	36000723124202500	2E89	500.000,00
SP	IGARAPAVA	MUNICIPAL	11.370.203/0001-96	36000723165202500	2E89	500.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	11.226.130/0001-63	36000723173202500	2E89	500.000,00
SP	SALTO	MUNICIPAL	11.297.631/0001-30	36000723182202500	2E89	500.000,00
SP	UBARANA	MUNICIPAL	12.800.053/0001-76	36000723188202500	2E89	500.000,00
SP	GUAIRA	MUNICIPAL	07.639.752/0001-46	36000723244202500	2E89	500.000,00
SP	ILHA COMPRIDA	MUNICIPAL	13.879.688/0001-73	36000723290202500	2E89	500.000,00
SP	SAC JOAO DE IRACEMA	MUNICIPAL	11.851.976/0001-94	36000723299202500	2E89	500.000,00
SP	COLINA	MUNICIPAL	16.552.053/0001-55	36000723301202500	2E89	500.000,00
SP	AMPARO	MUNICIPAL	07.443.791/0001-73	36000723312202500	2E89	400.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	13.427.080/0001-08	36000723320202500	2E89	500.000,00
SP	MESOPOLIS	MUNICIPAL	13.824.411/0001-43	36000723330202500	2E89	500.000,00
SP	AMPARO	MUNICIPAL	07.443.791/0001-73	36000723335202500	2E89	100.000,00
SP	BOM JESUS DOS	MUNICIPAL	11.319.587/0001-12	36000723347202500	2E89	500.000,00
SP	ATIBAIA	MUNICIPAL	13.901.091/0001-88	36000723382202500	2E89	500.000,00
SP	SAO PAULO	MUNICIPAL	13.864.377/0001-30	13864377000125026	8581	60.552,00
SP	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	17.299.621/0001-10	17299621000125004	8581	939.999,00
SP	SAO CARLOS	MUNICIPAL	64.924.665/0001-74	64924665000125010	8581	495.960,00
SP	URUPES	MUNICIPAL	11.819.270/0001-45	11819270000125004	8581	199.169,00
SP	IBIRA	MUNICIPAL	12.388.271/0001-45	12388271000125004	8581	199.995,00
SP	RIFAINA	MUNICIPAL	13.787.359/0001-00	13787359000125002	8581	399.661,00
SP	MAUA	MUNICIPAL	13.848.859/0001-05	13848859000125010	8581	588.642,00
SP	GUAPIACU	MUNICIPAL	14.021.490/0001-17	14021490000125006	8581	299.985,00
SP	SAO CARLOS	MUNICIPAL	64.924.665/0001-74	64924665000125014	8581	299.973,00

Assinado digitalmente por:

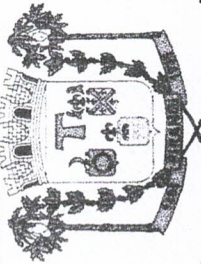
ADRIANA MARTINS:07845371866 em 26/12/2025 09:27:00  
ELEUSES VIEIRA DE PAIVA:35354267668 em 26/12/2025 14:05:00



Emitido por: MRDS/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1600114&crc=1c85f170>



Orçamento: Reforma Unidade de Saúde - Atílio Ungaro  
 Obra: reforma da ub's atílio ungaro, refazido a pintura, concerto de trincos, refazer telhado.  
 BDI Padrão: 28,0000%  
 Empresa: Prefeitura do Município de Pirajá  
 Bancos: FIDUCIACAD-SP.

## Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un	Qtd	Preço Unit. com BDI		Preço Total			
							MAT	M.O.	MAT	M.O.	Total	
<b>1</b>				<b>Remoção e demolição</b>			<b>1.649,64</b>	<b>13.044,91</b>	<b>14.694,55</b>			
1.1	Composiç	OBRAS-SP	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	25,95	39,11	35,73	74,84	1.014,90	927,19	1.942,09
1.2	Composiç	SIURB	11080006	(E)REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2	M2	10,38	3,41	41,01	44,42	35,39	425,68	461,07
1.3	Composiç	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	262,86	1,80	4,62	6,42	473,15	1.214,41	1.687,56
1.4	Composiç	EDUCACAO.										
1.4	Composiç	SP	15.50.030	REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	M2	20	6,31	28,87	35,18	126,20	577,40	703,60
1.5	Composiç	SIURB	15050001	(E)DE AÇO	M2	432,65	0,00	4,17	4,17	0,00	1.804,15	1.804,15
1.6	Composiç	CPTM	02.01.02.310DEM.16	Demolição de piso cerâmico	m²	262,86	0,00	30,80	30,80	0,00	8.096,08	8.096,08
<b>2</b>				<b>Alvenaria</b>						<b>229,29</b>	<b>1.135,69</b>	<b>1.364,98</b>
2.1	Composiç	OBRAS-SP	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	1,6	59,27	51,24	110,51	94,83	81,98	176,81
<b>2.2</b>				<b>CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO.</b>								
2.2	Composiç	SINAPI	8790	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	17,26	4,61	8,02	12,63	79,57	138,42	217,99
2.3	Composiç	CPTM	02.01.09.3011.2	Reboco em teto com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço e=5 mm	m²	17,26	3,18	53,03	56,21	54,89	915,29	970,18
<b>3</b>				<b>Revestimento</b>						<b>51.507,41</b>	<b>11.150,52</b>	<b>62.657,93</b>
3.1	Composiç	SIURB	13002005	(E)ING.05/08 - GRANILITE - ESPESSURA 8MM	M2	262,86	195,95	42,42	238,37	51.507,41	11.150,52	62.657,93
<b>4</b>				<b>Telhado</b>						<b>60.761,56</b>	<b>24.822,13</b>	<b>85.583,69</b>
4.1	Composiç	OBRAS-SP	15.03.150	fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	346,29	13,46	8,27	21,73	4.661,07	2.863,81	7.524,88
4.2	Composiç	OBRAS-SP	27.02.050	Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm	M2	20	78,86	148,19	227,05	1.577,20	2.963,80	4.541,00
4.3	Composiç	OBRAS-SP	16.13.140	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	M2	262,86	153,11	25,78	178,89	40.246,49	6.776,53	47.023,02

